



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

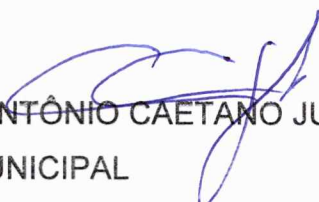
Autoriza a inclusão de ações e adequação de valores do PPA 2014/017, para elaboração da Lei Orçamentária 2015.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações e adequar os valores constantes no PPA, Lei n.º 1.206/2013, de 27 de dezembro de 2013, para elaboração do orçamento 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de setembro de 2014.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA:

**Autoriza a adequação de valores do PPA para
elaboração da Lei Orçamentária 2015.**

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar os Anexos da Lei nº 1.206/13 (PPA).

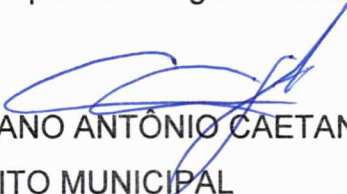
O plano plurianual é uma lei que regula os projetos governamentais de longa duração, ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro. Como existem obras/ações/projetos governamentais desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a um ano, a criação do plano plurianual pretende responder a essa necessidade assegurando-se o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.

A previsão do plano plurianual encontra-se no artigo 165, I CF e a sua abrangência no §1º do mesmo artigo que dispõe: "§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada".

Como qualquer outra lei, o plano plurianual pode ser alterado, ainda mais, quando houver erro material, neste caso, erro com valores, capaz de gerar prejuízo ao município.

A alteração pleiteada neste documento vem somente fazer inclusão de ações e uma adequação nos valores, como forma de assegurar que o PPA seja homogêneo, e, sem erros.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EN BRANCO